



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO N. 039/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2023
INEXIGIBILIDADE N. 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E APRESENTAÇÕES LOCAIS DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC** através da **Secretaria da Cultura e Turismo de Nova Trento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 948, de 26 de junho de 1989, lei nº 1.234, de 26 de fevereiro de 1993, e todas as demais normas legais que se aplicam à espécie, com a finalidade de fomentar a cultura no Município de Nova Trento/SC, torna público a abertura de inscrição para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E APRESENTAÇÕES LOCAIS DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, para interessados em integrar o calendário de comemorações do município de Nova Trento, com fundamento nos arts. 23, inciso V e 215, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DE 07/06/2023 ATÉ AS 12 HORAS DO DIA 15/12/2023.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SENDO PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO, ARTES VISUAIS, ARTES POPULARES E CIRCO, PINTURA ARTÍSTICA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO DURANTE O PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL.

1.1. Deverão ser observados na proposta os conteúdos para participação ao vivo em estúdio ou espaço fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento para execução da apresentação do projeto.

1.2 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo II);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo III);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo IV);
- Formulário de Credenciamento Pessoa Jurídica (Anexo V);
- Formulário de Credenciamento de Pessoa Física (Anexo VI);
- Minuta de Contrato (Anexo VII).

1.3 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

~~**1.4** – A documentação e a proposta de Trabalho deverão ser inscritas pelo link: Pessoa Física <https://bitly.com/Qeg8O> – Pessoa Jurídica <https://bitly.com/mKZP3>, de 07 de junho de 2023 até o dia 15 de dezembro de 2023.~~

1.4 – A documentação e a proposta de Trabalho deverão ser inscritas pelos links:

Pessoa Física <https://forms.gle/7w8c3zemwwDSDgKT7>, **Pessoa Jurídica:** <https://forms.gle/VjGxgYieS4Xq3Dxn9>, até o dia 15 de dezembro de 2023.

1.5 – A Os documentos deverão ser digitalizados e enviados juntamente com a ficha de inscrição (no formato PDF, sendo no máximo 10 MB por arquivo).

1.6 – A simples participação do interessado pela inscrição gera presunção de que recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares do credenciamento e tem ciência de que em caso de contratação, o valor pago engloba materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução de sua apresentação, excetuada a estrutura básica que será fornecida pelas entidades parceiras.

1.7 - Todos os documentos farão parte integrante do processo de Credenciamento, devendo inseridos escaneados no link.

1.8 - Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente e não deverão conter rasuras ou emendas. Documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento não serão considerados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente online, conforme mencionado no item 1.3.1.

2.2. Apresentação de Portfólio e currículo artístico do profissional;

2.3. Poderão participar proponentes das áreas artísticas e culturais:

2.4. Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ, que comprovadamente vem desenvolvendo trabalhos artísticos no município de Nova Trento e região há pelo menos 02 (dois) anos;

2.5. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística ou técnica e que seja adimplente com as obrigações legais, e que comprovem atuação de pelo menos 2 (dois) anos.

2.6. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.7. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.8. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. Poderão participar deste Credenciamento, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

2.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 2.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.13.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data estabelecida para o fim do recebimento, quando, então, encerrar-se-á a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. Deverão ser observados na proposta os conteúdos para participação ao vivo em estúdio ou espaço fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento para execução da apresentação do projeto.
- 3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio eletrônico.
- 3.4. Todo o material audiovisual deverá ser de classificação indicativa livre (para todos os públicos independente de idade).
- 3.5. É obrigatório o envio nos *links*, vídeos que contenham as imagens em alta resolução referente à produção artístico-cultural da pessoa proponente no campo indicado do formulário.
- 3.6. Os vídeos a serem enviados preferencialmente no formato HD (1920x1080, resolução mínima de 720p), widescreen (proporção 19:6) e, se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal;
- 3.7. Nos materiais audiovisuais não são permitidas nenhum tipo de propaganda ou merchandising com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos que possam configurar publicidade.
- 3.8. Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro de dados pessoais, documental do processo de gravação, compartilhar o material audiovisual em páginas da instituição, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens e disponibilizar o material produzido para pesquisa e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.
- 3.9. No formulário de credenciamento haverá campo específico onde o proponente deverá discorrer



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



currículo e/ou histórico de trabalho em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.10. Materiais como fotos e vídeos deverão ser disponibilizados na forma de pendrive e/ou arquivo on-line, através de link com compartilhamento aberto inserido no respectivo campo do formulário de inscrição, mantendo o mesmo aberto e ativo durante todo o processo até o final. A Secretaria de Cultura e Turismo sugere a utilização de plataformas de armazenamento para envio de arquivos on-line ou armazenamento em nuvem, preferencialmente Google Drive e DropBox para arquivos com mais de 10MB (dez megabytes).

3.11. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.12. Serão desclassificadas as inscrições apresentadas de outra maneira que a não especificada na presente chamada.

4. ABERTURA DA SESSÃO E DA SELEÇÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. A Comissão de avaliação composta pelos Conselheiros de Políticas Culturais de Nova Trento levarão os critérios de avaliação em consideração:

4.2.1. Análise curricular (Histórico e Formação) Pontuação de 0(zero) à 10(dez);

4.2.2. Análise e portfólio artístico (comprovação de trajetória artístico-cultural) – Pontuação 0(zero) à 10(dez);

4.2.3. Qualidade do material e projeto enviado – Pontuação de 0(zero) à 10(dez);

4.2.4. Reconhecimento público da trajetória e projeto – Pontuação de 0(zero) à 5 (cinco).

4.3. A pontuação máxima da avaliação é 35(trinta e cinco) pontos e mínima de 18 (dezoito) pontos.

4.4. Em caso de empate, a maior pontuação do critério de avaliação será o item 4.2.4 seguido do item 4.2.2.

4.5. É de responsabilidade e obrigatoriedade do proponente o preenchimento correto e completo do formulário e envio de todos os anexos de forma legível;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

5.1.2.1. O descumprimento do item 5.3 não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

5.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando for o caso;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo II;
- d) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo IV;

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.3. Não será credenciado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado Credenciado.

5.5. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de RG ou CNH
- b) Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Cópia do Comprovante de Residência (2021, 2022 ou 2023)
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos do Município
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União
- g) Cópia do Comprovante de PIS/PASEP
- h) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo IV
- i) Folha com dados Bancários em nome do interessado no Credenciamento. (Apenas conta corrente)
- j) Currículo/Portfólio (Fotos, impressos, jornais, certificados, etc) do Artista
- k) Breve relato sobre a apresentação

6. DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3. O pagamento do cachê será efetuado em até 30 (trinta) dias através de transferência bancária na conta corrente informada pelo proponente no cadastramento do formulário, após a devida autorização da emissão da nota fiscal eletrônica.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

8.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

8.3. O presente Credenciamento somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.4. Ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes na presente chamada.

8.5. A Prefeitura Municipal de Nova Trento não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.6. A Secretaria de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Nova Trento não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes, cabendo aos mesmos as responsabilidades legais e jurídicas, incluindo direitos autorais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.7. A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas. O proponente poderá ficar impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Nova Trento, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.8. A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Secretaria de Cultura e Turismo e nem com a Prefeitura Municipal de Nova Trento, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente, os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e conexos, bem como, quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital.

8.9. A Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico e/ou telefônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações no site da Prefeitura.

8.10. Dúvidas, relacionadas às questões técnicas da presente chamada, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: licitacao@novatrento.sc.gov.br

8.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos na Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, ressalvada a competência da Assessoria Jurídica para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamentos e resoluções na ausência da disposição editalícia.

8.12. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Credenciamento, poderão ser solicitadas, por escrito, a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

8.13. A lista dos credenciados selecionados será divulgada 2 (dois) dias após a análise dos arquivos/ documentos e publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Trento: novatrento.sc.gov.br

8.14. Os preponentes que obtiverem a nota necessária para se habilitar ao presente credenciamento, deveram dispor de instrumentos/aparelhos necessários a sua apresentação.

Nova Trento, 13 de março de 2023.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



FERNANDO SENS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente Chamada tem por finalidade selecionar projetos audiovisuais de grupos e artistas locais e região do Vale do Rio Tijucas que estejam vinculados nas áreas abaixo, para execução de apresentações no ano de 2023, oportunizando os artistas locais e região, presenteando a população Neotrentina com atrações artísticas:

2. DAS VAGAS

Cada proponente poderá se inscrever em até 3 (três) categorias artísticas descritas no próximo item.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

As categorias neste Edital receberão a título de cachê:

MÚSICA						
CATEGORIA	Qtde	Apresentação de até 60 minutos	Qtde	Apresentação de até 2 horas	Qtde	Shows 2 até 4 horas
Solo	10	500,00	10	R\$ 600,00		
DJ's (DeeJay) estilo variáveis, com equipamentos - CDJ com mixer ou controladora com notebook próprio.	5	500,00	5	R\$ 600,00		
Duo	10	1.000,00	10	R\$ 1.200,00		
Trio	10	1.500,00	10	R\$ 1.800,00		
Quarteto	10	2.000,00	10	R\$ 2.400,00		
Grupo/Banda com 5 integrantes	20	2.500,00	20	R\$ 3.000,00	10	3.400,00
Grupo/Banda com 6 ou mais integrantes	20	3.000,00	10	R\$ 3.600,00	5	3.900,00
Grupo de Cultura Tradicional (até 6 integrantes)	10	2.000,00				
Grupo de Cultura Tradicional (de 7 a 10 integrantes)	10	3.500,00				

DANÇA, TEATRO E ARTES POPULARES (Presépio vivo, Santa Luzia, Capoeira)						
CATEGORIA	Modalidades e Valores					
	Apresentação de rua/escola/live		Espetáculo		Contaçon de história	
	Qtde	De 45 a 60 minutos	Qtde	De 60 a 90 minutos	Qtde	45 minutos
Solo	5	R\$ 450,00	5	R\$ 500,00	5	R\$ 550,00
Duo	5	R\$ 550,00	5	R\$ 600,00	5	R\$ 600,00
Trio	5	R\$ 600,00	5	R\$ 700,00		Não tem opção
Grupo (de 04 a 10 integrantes)	5	R\$ 1.600,00	5	R\$ 2.500,00		Não tem opção
Grupo acima de 10 integrantes	5	R\$ 2.200,00	5	R\$ 2.800,00		Não tem opção



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PINTURA ARTÍSTICA							
CATEGORIA	UNID.	QTDE EM M ²	VALOR ATÉ 25 M ²	QTDE EM M ²	VALOR ACIMA 25M ² A 100 M ²	QTDE EM M ²	VALOR ACIMA DE 100 M ²
PINTURA/RESTAURAÇÃO EM MONUMENTOS, BUSTOS, PAINÉIS PÚBLICOS	m ²	1.000	R\$ 220,00 (por metro quadrado)	1.000	R\$ 200,00	1.000	R\$ 180,00
PINTURA/RESTAURAÇÃO EM PEÇAS DE GESSO, RESINA, CONCRETO PÚBLICOS.	m ²	1.000	R\$ 200,00	1.000	R\$ 180,00	1.000	R\$ 160,00

PINTURA ARTÍSTICA			
CATEGORIA	UNIDADE	Quantidade em m ²	VALOR
PINTURA/RESTAURAÇÃO EM MONUMENTOS, BUSTOS, PAINÉIS PÚBLICOS.	m ²	1.000	R\$ 200,00
PINTURA/RESTAURAÇÃO EM PEÇAS DE GESSO, RESINA, CONCRETO PÚBLICOS.	m ²	1.000	R\$ 180,00

Todas as despesas como transporte, estadia, alimentação, referente as representações artísticas, serão de total responsabilidade dos responsáveis dos proponentes vencedores.

Justifica-se os valores pré estabelecidos neste termo referência conforme cachês oferecidos pelos órgãos públicos na região como também no litoral. A classe artística foi uma das mais afetadas, e é nosso papel de começar a impulsionar a classe cultural da cidade, como também da região, a cultura é essencial na formação pedagógica e social da nossa comunidade, e devemos ser exemplo no Vale do Rio Tijucas na valorização da classe cultural.

Os preponentes que obtiverem a nota necessária para se habilitar ao presente credenciamento, deveram dispor de instrumentos/aparelhos necessários a sua apresentação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada no(a)
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
PREENCHIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL				CNPJ	
INSC. ESTADUAL	ENDEREÇO				
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO		UF
FONE	CELULAR		FAX	E-mail	
FILIAÇÃO			PIS/PASEP		
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CNPJ)					
NOME			UF	CARGO	
RG N°.	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	FONE/FAX	E-mail	
DADOS BANCÁRIOS					
NOME DO BANCO		N° AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA					
Descrição da Proposta:					
Local/Data: _____ de _____ de 2023					
_____ Assinatura					



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
PREENCHIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

NOME						RG	
CPF		ENDEREÇO					
BAIRRO			CEP		MUNICÍPIO		UF
FONE		CELULAR		FAX		E-mail	
FILIAÇÃO				PIS/PASEP			
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO							
NOME				UF		CARGO	
RG N°.		ÓRGÃO EMISSOR		CPF		FONE/FAX	E-mail
DADOS BANCÁRIOS							
NOME DO BANCO			N° AGÊNCIA			CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA							
Descrição da Proposta:							
Local/Data: _____ de _____ de 2023							
_____ Assinatura							



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr(a)., doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa....., com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°.....neste ato representada pelo senhor portador da cédula de identidade RG N° inscrito no CPF sob o N° residente e domiciliado na Rua, doravante denominada "**CONTRATADA**" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital do Processo n. 039/2023, Inexigibilidade. n. 002/2023, Chamada Pública nº 002/2023, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE, O CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SENDO PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO, ARTES VISUAIS, ARTES POPULARES E CIRCO, PINTURA ARTÍSTICA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO DURANTE O PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura de Nova Trento/SC, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em/202X extinguindo-se em/202X, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$..., segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Nova Trento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária 10.001.23.695.0007.2053.33.90.00.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São João Batista como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC, de.....de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:

1. _____

2. _____